



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.917 – DE 9 DE JANEIRO DE 2004**

**ALTERA A LEI Nº 2.427 DE 17 DE MARÇO DE 1993 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMAS DESTINADOS A SUPLEMENTAR OS GASTOS COM TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A FORNECER AUXÍLIO TRANSPORTE A ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

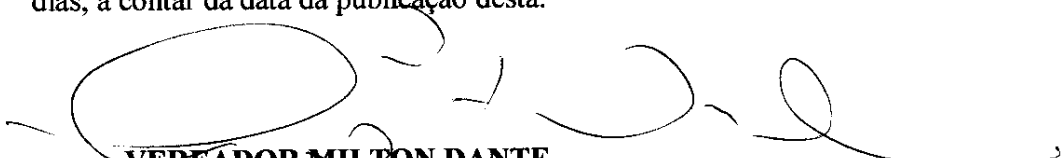
**VEREADOR MILTON DANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se no artigo 3º da Lei nº 2.427/93, após as palavras “núcleos rurais”, o seguinte:

“, em escolas da rede pública da zona urbana e quando forem bolsistas integrais na rede de escolas particulares no município.”

Art. 2º - O Prefeito deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à contar da data da publicação desta.


  
**VEREADOR MILTON DANTE**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM – SECRETARIA**

O(A) Lei nº 3917  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca )  
EM SUA EDIÇÃO DE 17 / 01 / 04  
MOGI MIRIM 19 / 01 / 04

  
**Valter José Polettini**  
Diretor Geral